



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0110/2017.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 0007/2017.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2017.**

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO – MS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 03.741.683/0001-26, com sede na Avenida Campo Grande, nº 200, Berneck, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdomiro Brischiliari**, brasileiro maior, portador da CI – RG nº1353375-0 - SSP/PR , residente e domiciliado na sede do Município, com endereço na Avenida Brasil, nº 595, neste instrumento denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro a sociedade de Advogados denominada **F. LOPES FERNANDES E ADVOGADOS ASSOCIADOS SS**, inscrita na OAB/MS sob o registro nº10.420, CNPJ n. 10.625.340/0001-61, com sede na cidade de Iguatemi MS, na Rua Nilzo Otano Peixoto nº 338 neste ato representada por seu sócio **Felix Lopes Fernandes**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, OAB/MS nº 10.420 e CPF nº 721.643.871-04, residente e domiciliado no município de Campo Grande MS, com endereço na Rua Mato Grosso nº 4527, apt 107, bloco 1, Residencial Itacolomi, Caranda Bosque Bairro Centro, doravante denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato administrativo mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

### **Cláusula Primeira: DA BASE LEGAL**

1.1 - O presente contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica é celebrado com inexigibilidade de licitação com base no art. 25, caput e

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

II c/c art. 13, III e V da Lei n. 8.666/93, e no enunciado a Súmula n. 62 do E. TCE/MS e da Súmula n. 4/2012/COP da OAB, e será regido pelas regras contidas na mesma Lei de Licitações e pelas cláusulas e condições nele expressas.

### **Cláusula Segunda: DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a contratação de Sociedade de Advogados de notória especialização na área de direito público para promover o assessoramento e a consultoria jurídica da Prefeitura Municipal, em todas áreas, contudo, no contencioso, no âmbito do 2º grau e Tribunais Superiores, e, na esfera administrativa junto ao Tribunal de Contas, bem assim no Tribunal de Justiça. Também, se necessário, em outras esferas do poder.

### **Cláusula Terceira: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO**

3.1 – O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (dozes) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, ao seu término, por iguais e sucessivos períodos, na forma como previsto no art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93.

### **Cláusula Quarta: DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 – Pelos serviços contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser pagas em 12 parcelas, mensais, sucessivas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais).

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

### **Cláusula Quinta: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO  
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0002-2.006 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 00.01.0100 / FICHA: 014  
R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

### **Cláusula Sexta: DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

6.1 - São obrigações da CONTRATADA:

a) – promover o fiel cumprimento do contrato, acompanhando e assessorando a Administração Pública Municipal de acordo com o objeto do contrato, sempre zelando pela prestação célere e eficiente de serviço.

b) – promover o atendimento da Administração de forma presencial e remota sempre que solicitada, independentemente de custos extras com deslocamento e hospedagem;

c) – indenizar o CONTRATANTE pelos prejuízos que eventualmente lhe causar em razão dos serviços de assessoria jurídica ora contratados, na forma como previsto no art. 70 da Lei n. 8.666/93.

6.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

a) – colocar à disposição dos advogados da CONTRATADA todos os documentos e informações necessárias à prestação da assessoria e consultoria jurídica contratada;

b) – efetuar o pagamento das parcelas nas datas aprazadas;

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

### **Cláusula Sétima: DAS CAUSAS ENSEJADORAS DA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO**

7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das formas expressamente indicadas nos incisos I, II e III do art. 79 da Lei n. 8.666/93.

7.2 - Constituem causas para a rescisão do presente contrato todas aquelas expressamente indicadas no art. 78 da Lei n. 8.666/93 desde que aplicáveis à hipótese.

7.3 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

### **Cláusula Oitava: DA ALTERAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.**

8.1 - O presente contrato poderá ser alterado nas formas previstas nos incisos I e II dos art. 65 da 8.666/93, desde que presentes quaisquer das hipóteses indicadas em suas alíneas, ficando assegurada a CONTRATADA a ressalva contida no § 6º do mesmo artigo 65.

### **Cláusula Nona: DAS FACULDADES CONFERIDAS AO CONTRATANTE**

9.1 - A CONTRATADA declara-se ciente das faculdades conferidas ao CONTRATANTE pela Lei n. 8.666/93, em seu art. 58.

### **Cláusula Dez: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS MULTAS**

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

10.1 - Sem prejuízos da rescisão do presente contrato e da aplicação das penalidades previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a CONTRATADA incidirá na multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato para as hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato.

10.2 – O CONTRATANTE incorrerá na mesma multa na hipótese de deixar de efetuar o pagamentos das parcelas, dando causa à rescisão do presente contrato.

10.3 – Qualquer multa que eventualmente venha a ser aplicada à CONTRATADA esta estará obrigada a fazer o recolhimento de seu valor aos cofres municipais no prazo máximo de três dias contados da sua notificação, ressalvada a hipótese de recurso administrativo, caso em que o pagamento deverá ser feito após o seu julgamento.

10.4 – Fica pactuado, também, que o CONTRATANTE poderá descontar o valor de qualquer multa que eventualmente não seja paga pela CONTRATADA quando do pagamento de qualquer das parcelas.

### **Cláusula Onze: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRESENTE CONTRATO**

11.1 – É obrigação do CONTRATANTE providenciar a publicação do resumo ou extrato do presente contrato no prazo legal, correndo às suas expensas as despesas daí decorrentes.

### **Cláusula Doze: DO FORO**

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mundo Novo - MS, como competente para dirimir dúvidas ou conflitos de interesse decorrente do presente contrato, ante a regra contida no § 2º, do art. 55, da Lei n. 8.666/93.

E por terem assim pactuado, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos que lhe são próprios.

Mundo Novo - MS, 15 de março de 2017.

---

**Valdomiro Brischiliari**  
**CONTRATANTE**

---

**Felix Lopes Fernandes**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF**

---

**CPF/MF**

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26